



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 52 /2021.**

**Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 47, de 16 de dezembro de 2014.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n.º 47, de 16 de dezembro de 2014, é renumerado como § 1º e passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º ...*

*§ 1º A análise de que trata o caput deste artigo será realizada por comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual será composta por 5 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, com conhecimentos técnicos, a serem indicados pelas Secretarias Municipais a que estiverem afetas as áreas de Obras e Planejamento; de Desenvolvimento Econômico; Meio Ambiente; Trânsito; e de Posturas, cabendo a Comissão emitir parecer”.*

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao art. 2º da Lei Complementar n.º 47, de 16 de dezembro de 2014, com as seguintes redações:

*“Art. 2º ...*

*...*

*§ 2º Quando necessário poderá ser requisitada a manifestação de outros setores a fim de balizar a decisão da Comissão.*

*§ 3º A Secretaria de Obras e Planejamento será representada na comissão, prevista no § 1º deste artigo, pelo respectivo Secretário Adjunto a quem caberá a coordenação e a assinatura da certidão de uso excepcional deferida”.*

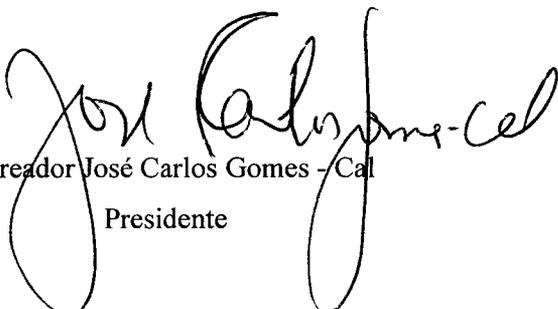
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 12 de julho de 2021.



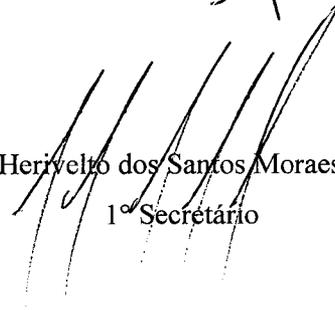
Vereador José Carlos Gomes - Cal  
Presidente



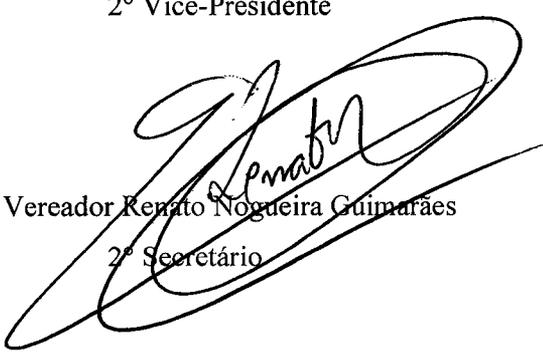
Vereador Francisco Norberto S.R. Moraes – Norbertinho  
1º Vice-Presidente



Vereador Prof. Felipe Guimarães  
2º Vice-Presidente



Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela  
1º Secretário



Vereador Renato Nogueira Guimarães  
2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei Complementar nº 01/2021